Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 17/10/13
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 1876/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

*"Autoriza a desincorporar bens móveis do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desincorporação no Patrimônio do Município, dos bens móveis constantes do relatório anexo, que é parte integrante da presente lei, para fins de baixa, por serem inservíveis à Municipalidade.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Departamento competente vinculado à Secretaria de Finanças, autorizado a proceder a baixa dos bens relacionados no Sistema de Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Realizada a baixa dos bens relacionados, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação por leilão, mediante procedimento próprio, ou por doação a qualquer pessoa que manifeste interesse.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2013.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**
Prefeito Municipal